



LEI ORDINÁRIA Nº 373

de 08 de maio de 1989

"Autoriza venda de imóvel rural e de outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a vender o terreno rural registrado no cartório imobiliário 1º ofício - Ponta Porã sob o nº 24.850, livro 3-AI, em 23.01.69, com área de 1.250m² (um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º. *O referido imóvel será vendido ao Sr. HERCULE MANDETTA NETO pelo valor fixo de NCZ\$2.000,00 (dois mil cruzados novo).*

Art. 3º.

Os recursos oriundos da execução da presente Lei deverão ser aplicadas na aquisição de um lote urbano destinado à construção de uma creche Municipal.

Art. 4º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, em Antônio João(MS), aos oito dias do mês de Maio de
1 989.

OVALDETE COINETE *Prefeito Municipal*
